

57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 18 de junho de 2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Viana/ES, 06 de junho de 2022.  
WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 874608**

## Câmaras

**Alfredo Chaves**

## Edital

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL CARTA CONVITE  
Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES, por meio da sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado, adaptação de salas e reparos de superfícies (calçada e paredes), na edificação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais de construção para realização de todo o serviço, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e Projeto Executivo anexo. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, localizada na Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Geovani Breda, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000. DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2022 às 10:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no endereço citado. O edital está disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico [www.camaraalfredo-chaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredo-chaves.es.gov.br)

Alfredo Chaves, ES, 21 de junho de 2022.

BRÍGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE  
Presidente CPL

**Protocolo 874362**

## Fundão

## Lei

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 69 da Lei Orgânica do município de Fundão, estabelecendo o limite de 50% do valor do vencimento-base do servidor quanto a valores devidos a título de gratificação por produtividade, isoladamente ou cumulativamente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os §§ 1º e 2º, inciso I



Assinado digitalmente por

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Brasil.

do Art. 34 da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Fundão com a seguinte redação:

Art. 69 [...]

§ 3º O valor devido a título de gratificação por produtividade, isoladamente ou cumulativamente, não poderá ultrapassar 50% do valor do vencimento-base do servidor beneficiado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022

FÉLIX TESCH FRANCISCO  
Vice-Presidente  
Biênio 2021-2022

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA  
Secretário  
Biênio 2021-2022

**Protocolo 873644**

## Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/22.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, devidamente autorizada nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/22, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 1.340/22, concessão de revisão geral anual no índice de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores estatutários, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A concessão da revisão geral anual será regulamentada por lei, nos termos do Parecer Consulta do TCE-ES nº 031/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e específicas.

data da sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022

**Protocolo 873645**

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estipulado em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O impacto financeiro correrá por conta das seguintes dotações:

a) DOTAÇÃO: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário  
33904600000 - Auxílio-Alimentação

b) DOTAÇÃO: 001100.01.031.0001.2.003 - Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários.  
FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário  
33904600000 - Auxílio-Alimentação

Descrição	2022	2023	2024
Reajuste auxílio-Alimentação (R\$ 520,00 para R\$ 670,00)	18.900,00	32.400,00	32.400,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à partir do 1º dia do mês subsequente à sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022

**Protocolo 873643**

## Portaria

PORTARIA CMF Nº 064/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, e Considerando o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, em especial o disposto na alínea “a”;

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência III, REF CC-4, nomeada pela Portaria CMF nº 127/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA  
Presidente da Câmara

**Protocolo 873618**

## Ibiraçu

## Portaria

PORTARIA CMI N.º 026/2022

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidor que denomina.”

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDIO CALIMAN, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, abono para o dia 24/06/2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 20 de junho de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM  
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 20 de junho de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI  
Técnico Legislativo

**Protocolo 873603**

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 37003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

